



LEI MUNICIPAL Nº 698, de 05 de novembro de 2009.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010/2013.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU CARLOS ANTONIO GONZAGA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e parágrafo 1º, da Constituição Federal e art. 16, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos a esta Lei.

Art. 2º - As propriedades e metas para o ano de 2010 conforme estabelecido na Lei que dispôs sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2010, estão especificadas nos anexos a esta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

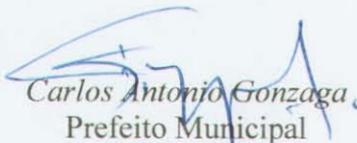
Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-la com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos cinco dias de novembro de 2009.


Carlos Antonio Gonzaga
Prefeito Municipal